



## **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

RESOLUÇÃO PGE Nº 3492

DE 30 DE JANEIRO DE 2014

**APROVA AS MINUTAS-PADRÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S., DE CONTRATO DE GESTÃO E DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL AFETO ÀS ATIVIDADES POR ESTAS DESEMPENHADAS, VISANDO O FOMENTO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADE NA ÁREA DA CULTURA (P- 1/14, P- 2/14 e P- 3/14 ).**

**A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº E-14/001.013077/2013 e;

Considerando caber à Procuradoria Geral do Estado a supervisão dos serviços jurídicos da Administração Direta e Indireta no âmbito do Poder Executivo (Constituição Estadual, art. 176);

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado, no exercício de suas funções, busca um melhor atendimento aos órgãos locais e setoriais do Sistema Jurídico;

Considerando que tal atendimento visa a orientar os citados órgãos no que diz respeito à elaboração dos seus editais e contratos, sem descaracterizar as peculiaridades de cada licitação; e

Considerando que as minutas-padrão ora apresentadas não exige o órgão de consultar a Procuradoria Geral do Estado, se assim o assunto exigir, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.414.09 c/c o artigo 3º, inciso VII, do Decreto nº. 40.500/07;

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam aprovadas as Minutas-Padrão P- 1/14, P- 2/14 e P- 3/14 que acompanham a presente Resolução, de edital de convocação pública para a celebração de contrato de gestão com Organização Social – O.S., de contrato de gestão e de termo de permissão de uso de imóvel afeto às atividades por aquela desempenhadas, todas relativas ao fomento e a execução de atividade na área da cultura.

Art. 2º - Eventuais dúvidas ou esclarecimentos em relação às cláusulas constantes destas minutas-padrão deverão ser formalmente encaminhados à Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico (PG-15).

Art. 3º - Caberá à Coordenadoria Geral do Sistema Jurídico (PG-15) comunicar às Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta acerca da presente Resolução, e, ainda, promover a sua divulgação na página eletrônica da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2014.

**LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES**  
**PROCURADORA GERAL DO ESTADO**